

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 57/2015 – MINAS TÊNIS CLUBE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 57/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
MINAS TÊNIS CLUBE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBCf**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice-Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MINAS TÊNIS CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua Bahia, 2244 – Funcionários, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.160-012, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Luiz Gustavo de Miranda Lage**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-745.705 e inscrito no CPF sob o nº 295.831.526-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBCf (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBCf (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00135 007, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do **CONVÊNIO Nº 57/2015**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBCf e o Minas Tênis Clube.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do CONVÊNIO Nº 57/2015 fica prorrogado até 22/10/2017.

CLÁUSULA TECEIRA – DA RATIFICAÇÃO

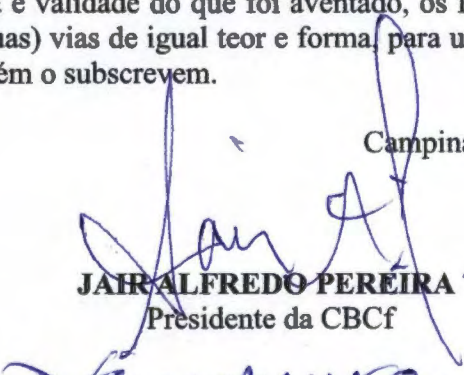
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº 57/2015 – MINAS TÊNIS CLUBE, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

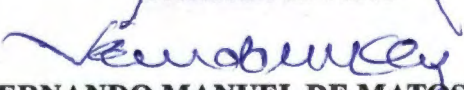
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

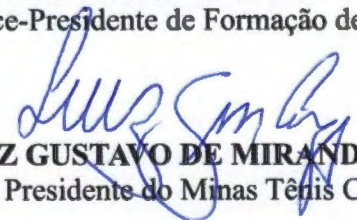
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela CONCEDENTE no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 29 de novembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBCf


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice-Presidente de Formação de Atletas


LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE
Presidente do Minas Tênis Clube

TESTEMUNHAS

NOME –


CPF - Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31

NOME – Helena Soares S.C. Oliveira

CPF - 914.964.036 - 49